

Pedido de Compras Nº 2025/001347

Empresa Razão Social: BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: BIOCELL BIOTEC

CNPJ: 33.432.257/0001-71

Endereço: R JAPAO 100 LETRA A

Bairro: ALTO BARROCA - Belo Horizonte MG - CEP: 30431-048

Contato: Marcelo Macedo / Luiza Martins

Fone (31) 2526-6111 Fax: (31) 9 9117-9568

Processo nº.:2025/000293

Licitação:: 000043/2025 Dispensa de Licitação

Data do Pedido: **30/04/2025**

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Empenho Nº:
2025/00639

Setor Requisitante: 01101 - Setor de Laboratório Físico e Químico

Local para Entrega: 1 - Rua José Casale, 400 - CEP 13570-450 - Das 08:00 /11:00 e das 13:00/17:00, FRETE C.I.F.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.Material	Descrição Material	Marca	Vlr.Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	4,00	FR	11.003.001057	Água Ultrapura Tipo I Livre de DNase Filtrada 0,1 micra; Frasco 500mL Água Ultrapura, filtrada e irradiada, livre de endotoxinas, DNases, RNase, Proteases utilizada na maioria dos procedimentos laboratoriais. Água Ultrapura Tipo I é Livre de DNase e RNase, obtida pelo processo de Osmose Reversa Duplo Passo. filtrada 0,1 micra, irradiada 30KGy, volume de 500 mL. Água ultrapura, apirogênica, essencialmente isenta de contaminantes dissolvidos ou coloidais iônicos e orgânicos. Este produto é adequado para os protocolos analíticos mais estritos, incluindo os de cromatografia líquida de alta pressão (HPLC). É produzida por tratamento adicional de água ultrapura do tipo 1 e tratamento de irradiação gamma. Turbidez menor ou igual a 0,02NTU	NOVABIO	202,0000	808,00

Total IPI: 0,00

Total s/ IPI 808,00

Total Pedido

808,00

Valor por Extensão: OITOCENTOS E OITO REAIS

Lei e Artigo: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Observações:

NOTAS:

- A Autarquia está impedida de contratar com empresas em débito com o INSS, FGTS e Obrigações Trabalhistas.**
- A AUTARQUIA NÃO DISPÕE DE NOTA FISCAL**, desta forma, não efetua devolução de produtos e serviços através de documentos fiscais que possibilitem aproveitamento de créditos tributários.
- AS NOTAS FISCAIS/DANFE'S DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE:**
 - ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PEDIDO;
 - CONTER NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRAS;
 - CONTER NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (o SAAE não efetua pagamentos em cheque ou boleto bancário);
 - SER ACOMPANHADA DE GARANTIA DE MATERIAS OU SERVIÇOS (QUANDO COUBER);
 - SER ENCAMINHADAS ANTECIPADAMENTE EM PDF PARA O E-MAIL almoxarifado@saaesaocarlos.com.br. A falta do referido arquivo poderá impedir ou dificultar o recebimento.
 - TER DESTACADO O VALOR DO IR A SER RETIDO SOBRE BENS E SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM ANEXO 1 DA IN RFB Nº 1234/2012 OU PARA OS CASOS DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO A NORMATIVA LEGAL QUE A AMPARA.
- DEVERÃO SER OBSERVADOS QUANDO COUBER:**
 - A retenção do percentual de 11% de INSS sobre o valor da NF (Art. 219, § 7º, Decreto nº 3.048/99, OS/INSS/DAF nº 209/99); e
 - Retenção/Recolhimento do ISSQN em conformidade com os artigos 5º da Lei Municipal nº 12.926/04; e 31 e 33 da Lei

Pedido de Compras Nº 2025/001347

Empresa Razão Social: BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: BIOCELL BIOTEC

CNPJ : 33.432.257/0001-71

Endereço : R JAPAO 100 LETRA A

Bairro : ALTO BARROCA - Belo Horizonte MG - CEP : 30431-048

Contato: Marcelo Macedo / Luiza Martins

Fone (31) 2526-6111 Fax: (31) 9 9117-9568

Processo nº.:2025/000293

Licitação:: 000043/2025 Dispensa de Licitação

Data do Pedido: **30/04/2025**

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Empenho Nº:
2025/00639

Setor Requisitante: 01101 - Setor de Laboratório Físico e Químico

Local para Entrega: 1 - Rua José Casale, 400 - CEP 13570-450 - Das 08:00 /11:00 e das 13:00/17:00, FRETE C.I.F.

Municipal nº 11.438/97.

5. ORIENTAÇÃO AOS FORNECEDORES E TRANSPORTADORAS

5.1 As mercadorias adquiridas estão sujeitas a conferência, se reprovadas, não serão aceitas e retornarão pela mesma transportadora;

5.2 O almoxarifado somente receberá mercadorias das 8h às 11h e das 13h às 17h e em dias úteis na cidade de São Carlos;

5.3 A descarga de todo e qualquer material/equipamento deverá ser às expensas do fornecedor. A altura máxima para entrada de veículo no almoxarifado é de 3,5m.

5.4 Não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

AUTORIZO O FORNECIMENTO.

SÃO CARLOS/SP, 30/04/2025

Chefe do Setor de Compras

Gerência de Finanças e Suprimentos

Emitido por : Paula Valéria Marcatti